

Despacho n.º 3079/2019

**Definição de Competências da Vice-Presidente Professora
Doutora Ana Paula dos Santos Jesus Marques França**

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 31.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), homologados pelo Despacho normativo n.º 26/2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho de 2009, o Presidente pode, nos termos da lei e dos estatutos, delegar nos vice-presidentes as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

1) Delego, com faculdade de subdelegação, na Vice-presidente desta Escola, a Professora Doutora Ana Paula dos Santos Jesus Marques França, sem prejuízo das competências próprias e a acrescer à delegação de competências publicada sob o Despacho n.º 4287/2018, *Diário da República* n.º 82, série II, de 27/04/2018, a minha competência e os poderes necessários para:

a) Autorizar o abono de ajudas de custo e de despesas de deslocação em serviço, nacionais ou ao estrangeiro, dos docentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, respetivamente, ambos com as alterações subsequentes;

b) Autorizar o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, incluindo o respetivo adiantamento, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, com as alterações subsequentes;

c) Autorizar a transição da verba anual de autoformação dos trabalhadores entre anos civis, nos termos do regulamento interno aplicável;

d) Autorizar a justificação de faltas por conta de dias de férias, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 135.º da Lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes;

e) Autorizar a realização de formação e serviços externos dos docentes, nos termos do regulamento interno aplicável.

2) A presente delegação de competências é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

3) A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde o dia 20 de fevereiro de 2019.

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

312101442

**ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE NORTE DA CRUZ
VERMELHA PORTUGUESA**

Despacho n.º 3080/2019

Sob proposta do Conselho Técnico-Científico e ouvido o Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde Norte Cruz Vermelha Portuguesa (ESSNorteCVP), o Conselho de Direção ao abrigo da alínea *d*) do artigo 2.º dos Estatutos da Escola aprova e faz publicar o Plano de Estudos do **Curso de Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde**, curso não conferente de grau nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Curso acreditado pela Ordem dos Enfermeiros, Certificado n.º 11/2018.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Direção, *Henrique Lopes Pereira*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa.

2 — Curso: Pós-Graduação em Gestão de Serviços de Saúde.

3 — Grau: não conferente. Confere Diploma de Pós-Graduação.

4 — Área científica predominante do curso: Gestão.

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do diploma: 30.

6 — Duração normal do curso: 8 meses em regime de tempo parcial.

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do Diploma:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Código	Créditos obrigatórios
Gestão e Administração	345	20
Direito	380	2
Economia	314	2
Marketing e publicidade	342	2
Estatística	462	2
Ciência política e cidadania	313	2
<i>Total</i>		30

8 — Plano de Estudos:

QUADRO N.º 2

Unidades Curriculares (1)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (4)
	Total (2)	Contacto (3)	
Comportamento Organizacional	78	26=T:18; TP: 8	3
Economia da Saúde e Finanças	52	18=T:10; TP:8	2
Gestão da Qualidade	52	18=T:18	2
Gestão de Recursos Humanos e Liderança	104	34=T:20; TP:14	4
Governança Clínica	52	18=T:18	2
Métodos Estatísticos	52	18= TP:18	2
Operações e Logística	52	18=T:14; TP:4	2
Planeamento	78	26=T:20; TP:6	3
Políticas e Sistemas de Saúde	52	18=T:18	2
Sistemas de Informação	52	18=T:14; TP:4	2
Direito da Saúde	52	18=T:18	2
Prática Baseada na Evidência	52	18=T:10; TP:8	2
Marketing	52	18=T:10; TP:8	2
<i>Totais</i>	780	266	30

Notas

(1) Designação da Unidade Curricular;

(2) Número de horas totais (horas de contacto mais horas de trabalho autónomo do estudante);

(3) Horas de contacto T (Teóricas); TP (Teórico-Práticas);

(4) ECTS por Unidade Curricular calculados em função do número de horas totais.